



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 003/2025 (C/S)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E LOGÍSTICA, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE MODO A ELIMINAR AS FALTAS, MAPEAR PROCESSOS E BUSCAR UM ABASTECIMENTO MAIS RÁPIDO, EFICAZ E ECONÔMICO, BEM COMO COORDENAR O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, IMPLANTANDO PADRÕES DE EXCELÊNCIA QUE ATENDAM À REDUÇÃO DE CUSTOS, TEMPO DE REPOSIÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESC/DR-PE

Recife, 10 de julho de 2025.

Prezados Senhores Licitantes,

Tendo em vista que, em **8/5/2025**, realizou-se a abertura dos envelopes de Propostas Técnicas: **ENVELOPE 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”**; das licitantes: **PROLOG HUMAN LTDA, LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, conforme lavratura da ATA, anexo aos autos do processo.

Considerando o disposto no subitem 6.5.1 do edital, que transcrevemos na íntegra: “As PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS COMERCIAIS serão submetidas à análise da área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto.” Diante disso, em **12/5/2025**, tendo em vista a especificidade técnica do objeto licitado, a Comissão de Licitação encaminhou, à Coordenação de Almoxarifado, área técnica do Sesc/DR-PE, as propostas técnicas, constantes nos **ENVOLOPES N° 02**, para análise e parecer técnico.

Em **12/6/2025**, a Comissão de Licitação recebeu da Coordenação de Almoxarifado, parecer técnico final conclusivo sobre as propostas técnicas das licitantes: **PROLOG HUMAN LTDA, LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, conforme transcrevemos na íntegra:



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



Fecomércio
Senac

DESPACHO E ENCAMINHAMENTO

FICHADO EM:

12/06/2025

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO – EMPRESA: PROLOG CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EM LOGÍSTICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

Em resposta à solicitação da Comissão de Licitação, referente à análise das Propostas apresentadas na Concorrência Sesc/DR/PE nº 003/2025 (C/S), destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E LOGÍSTICA, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE MODO A ELIMINAR AS FALTAS, MAPEAR PROCESSOS E BUSCAR UM ABASTECIMENTO MAIS RÁPIDO, EFICAZ E ECONÔMICO, BEM COMO COORDENAR O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, IMPLANTANDO PADRÓES DE EXCELÊNCIA QUE ATENDAM À REDUÇÃO DE CUSTOS, TEMPO DE REPOSIÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESC/DR-PE, emitimos o seguinte parecer técnico:

A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes documentos:

- 1- **Carta de apresentação da empresa:** Não está de acordo com exigido na alínea a.1) do Edital.

Razão social
Nome fantasia
Endereço completo
Telefone
Endereço eletrônico
CNPJ/MF
Inscrição Municipal
Data de criação da empresa

- 2- **O quadro societário da empresa, indicando o Administrador:** Não apresentou.

Nome
RG
CPF
Estado civil
Profissão
Endereço

- 3- **Tempo que a empresa atua na área:** Não apresentou.

- 4- **As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato:** Não apresentou.

- 5- **Relatos dos serviços mais relevantes que a empresa realizou, em qualquer uma das seguintes áreas:** Não apresentou.



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

5.1 Gestão de compras, estoque e logística, com foco no planejamento de compras e distribuição de produtos, informando o nome do contratante e período de realização.

5.1.1 A comprovação dos trabalhos realizados pela empresa nas áreas citadas dar-se-á através de atestados/declarações de qualificação técnica, comprovando que a empresa tenha executado os serviços para órgãos ou entidades da administração pública ou empresas privadas que possuam mais de 500 (quinquzentos) empregados e possuam rede de distribuição de suprimentos com distância mínima de 400km entre os depósitos/almoxarifados central e as unidades/filiais mais distante.

5.1.1.1 O quantitativo mínimo de empregados e a distância mínima entre unidades, ambas exigidas no subitem anterior, representam menos de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de empregados do SESC-DR/PE (>1500 funcionários) e a distância representa a quilometragem existente entre o almoxarifado central em Recife-PE e a Unidade mais distante em Petrolina-PE (>800km).

6- Nome do responsável técnico que coordenará os trabalhos e sua qualificação (doutor, mestre ou especialista): Não apresentou.

7- Atestado/Declaração de Capacidade/Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional, responsável técnico ou membro da equipe técnica envolvida na execução dos trabalhos, já coordenou ou realizou serviços similares ao objeto da licitação, de forma satisfatória, devendo o atestado conter: Não apresentou.

7.1 Razão social e dados de identificação da instituição / empresa emitente (CNPJ, endereço, telefone)

7.2 Local e data de emissão

7.3 Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pelas informações, certificando a realização dos serviços semelhantes / similares ao objeto da licitação sob pena de não pontuação

8- Relação nominal e documentos comprobatórios da formação acadêmica e de execução de projetos de todos os profissionais componentes da equipe técnica indicada pela proponente: Não apresentou.

9- Os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidas pelo MEC (Cursos e Instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro: Não apresentou.

10- Comprovar vínculo entre os profissionais indicados e a empresa proponente através de uma ou mais das maneiras a seguir: Não apresentou.

10.1 Sócio: cópia do contrato/estatuto social da empresa

10.2 Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima

10.3 Funcionário/Empregado permanente da empresa: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação Brasileira ou equivalente

10.4 Prestador de Serviços: cópia do Contrato de Prestação de Serviços



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

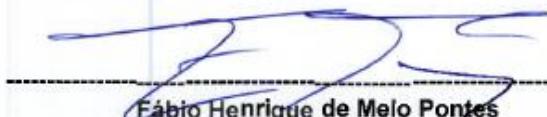
DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONCLUSÃO:

Tendo em visto os motivos expostos acima, e consubstanciado no subitem 6.5.1 do edital da Concorrência Sesc/DR/PE nº 003/2025 (C/S), a Coordenação do Almoxarifado é de parecer que a empresa PROLOG CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EM LOGÍSTICA está desclassificada da fase de Proposta Técnica.

Salientamos também que a referida empresa apresentou erronamente a Proposta Comercial no envelope nº 2. No edital, especificamente no subitem 3.4, cita que as empresas deverão apresentar **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL**, em 03 (três) envelopes distintos.

Atenciosamente,



Fábio Henrique de Melo Pontes
Coordenador do Almoxarifado do Sesc/DR-PE



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

 Sesc Fecomércio Senac	DESPACHO E ENCAMINHAMENTO FICHADO EM: 12/06/2025
---	---

**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO – EMPRESA: LEVEL CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

Em resposta à solicitação da Comissão de Licitação, referente à análise das Propostas apresentadas na Concorrência Sesc/DR/PE nº 003/2025 (C/S), destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E LOGÍSTICA, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE MODO A ELIMINAR AS FALTAS, MAPEAR PROCESSOS E BUSCAR UM ABASTECIMENTO MAIS RÁPIDO, EFICAZ E ECONÔMICO, BEM COMO COORDENAR O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, IMPLANTANDO PADRÕES DE EXCELÊNCIA QUE ATENDAM À REDUÇÃO DE CUSTOS, TEMPO DE REPOSIÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESCOM/DR-PE, emitimos o seguinte parecer técnico:

A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes documentos:

- 1- Carta de apresentação da empresa: Apresentou.
 - 2- O quadro societário da empresa, indicando o Administrador: Apresentou.
 - 3- Tempo que a empresa atua na área: Apresentou.
 - 4- As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato: Apresentou.
 - 5- Relatos dos serviços mais relevantes que a empresa realizou, em qualquer uma das seguintes áreas: Não apresentou.

5.1 Gestão de compras, estoque e logística, com foco no planejamento de compras e distribuição de produtos, informando o nome do contratante e período da realização.

5.1.1 A comprovação dos trabalhos realizados pela empresa nas áreas citadas dar-se-á através de atestados/declarações de qualificação técnica comprovando que a empresa tenha executado os serviços para órgãos ou entidades da administração pública ou empresas privadas que possuam mais de 500 (quinhentos) empregados e possuam rede de distribuição de suprimentos com distância mínima de 400km entre os depósitos/almoxarifados central e as unidades/filiais mais distante.

5.1.1.1 O quantitativo mínimo de empregados e a distância mínima entre unidades, ambas exigidas no subitem anterior, representam menos de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de empregados do SESC-DR/PE (>1500 funcionários) e a distância representa a quilometragem existente entre o almoxarifado central em Recife-PE e a Unidade mais distante em Petrolina-PE (>800km).

- 6- Nome do responsável técnico que coordenará os trabalhos e sua qualificação (doutor, mestre ou especialista): Apresentou.

7- Atestado/Declaração de Capacidade/Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional, responsável técnico ou membro da equipe técnica envolvida na execução dos trabalhos, já coordenou ou realizou serviços similares ao objeto da licitação, de forma satisfatória, devendo o atestado conter: Apresentou.

- 8- Relação nominal e documentos comprobatórios da formação acadêmica e de execução de projetos de todos os profissionais componentes da equipe técnica indicada pela proponente: Apresentou.
- 9- Os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidas pelo MEC (Cursos e Instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro: Apresentou.
- 10- Os diplomas e os certificados conferidos por Instituições Estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o Português por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES N°2 de 19 de Dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Educação: Não apresentou.
- 11- Comprovar vínculo entre os profissionais indicados e a empresa proponente através de uma ou mais das maneiras a seguir: Apresentou.

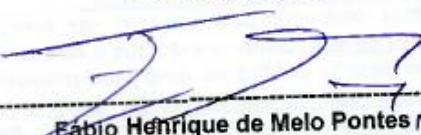
11.1 Sócio: cópia do contrato/estatuto social da empresa
11.2 Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima
11.3 Funcionário/Empregado permanente da empresa: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação Brasileira ou equivalente
11.4 Prestador de Serviços: cópia do Contrato de Prestação de Serviços

CONCLUSÃO:

Tendo em visto os motivos expostos acima, e consubstanciado no subitem 6.5.1 do edital da Concorrência Sesc/DR/PE nº 003/2025 (C/S), a Coordenação do Almoxarifado é de parecer que a empresa LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA está desclassificada da fase de Proposta Técnica.

Salientamos também que a referida empresa apresentou erroneamente a Proposta Comercial no envelope nº 2. No edital, especificamente no subitem 3.4, cita que as empresas deverão apresentar HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, em 03 (três) envelopes distintos.

Atenciosamente,


Fábio Henrique de Melo Pontes /
Coordenador do Almoxarifado do Sesc/DR-PE



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



Fecomércio
Senac

DESPACHO E ENCAMINHAMENTO

FICHADO EM:

12/06/2025

**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO – EMPRESA: PROCUREMENT GARAGE
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (PG)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

Em resposta à solicitação da Comissão de Licitação, referente à análise das Propostas apresentadas na Concorrência Sesc/DR/PE nº 003/2025 (C/S), destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E LOGÍSTICA, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE MODO A ELIMINAR AS FALTAS, MAPEAR PROCESSOS E BUSCAR UM ABASTECIMENTO MAIS RÁPIDO, EFICAZ E ECONÔMICO, BEM COMO COORDENAR O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, IMPLANTANDO PADRÕES DE EXCELÊNCIA QUE ATENDAM À REDUÇÃO DE CUSTOS, TEMPO DE REPOSIÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESC/DR-PE**, emitimos o seguinte parecer técnico:

A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes documentos:

- 1- Carta de apresentação da empresa: Apresentou.
- 2- O quadro societário da empresa, indicando o Administrador: Apresentou.
- 3- Tempo que a empresa atua na área: Apresentou.
- 4- As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato: Não apresentou.
- 5- Relatos dos serviços mais relevantes que a empresa realizou, em qualquer uma das seguintes áreas: Não apresentou.

5.1 Gestão de compras, estoque e logística, com foco no planejamento de compras e distribuição de produtos, informando o nome do contratante e período de realização.

5.1.1 A comprovação dos trabalhos realizados pela empresa nas áreas citadas dar-se-á através de atestados/declarações de qualificação técnica, comprovando que a empresa tenha executado os serviços para órgãos ou entidades da administração pública ou empresas privadas que possuam mais de 500 (quinhentos) empregados e possuam rede de distribuição de suprimentos com distância mínima de 400km entre os depósitos/almoxarifados central e as unidades/filiais mais distante.

5.1.1.1 O quantitativo mínimo de empregados e a distância mínima entre unidades, ambas exigidas no subitem anterior, representam menos de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de empregados do SESC-DR/PE (>1500 funcionários) e a distância representa a quilometragem existente entre o almoxarifado central em Recife-PE e a Unidade mais distante em Petrolina-PE (>800km).

- 6- Nome do responsável técnico que coordenará os trabalhos e sua qualificação (doutor, mestre ou especialista): Apresentou.
- 7- Atestado/Declaração de Capacidade/Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional, responsável técnico ou membro da equipe técnica envolvida na execução dos trabalhos, já coordenou ou realizou serviços similares ao objeto da licitação, de forma satisfatória, devendo o atestado conter: Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que o responsável técnico já coordenou ou realizou serviços similares ao objeto da licitação.



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

- | | |
|-----|---|
| | <p>7.1 Razão social e dados de identificação da instituição / empresa emitente (CNPJ, endereço, telefone)</p> <p>7.2 Local e data de emissão</p> <p>7.3 Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pelas informações, certificando a realização dos serviços semelhantes / similares ao objeto da licitação sob pena de não pontuação</p> |
| 8- | Relação nominal e documentos comprobatórios da formação acadêmica e de execução de projetos de todos os profissionais componentes da equipe técnica indicada pela proponente:
Não apresentou. |
| 9- | Os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidas pelo MEC (Cursos e Instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro: Apresentou do Responsável Técnico / Não apresentou da Equipe Técnica. |
| 10- | Comprovar vínculo entre os profissionais indicados e a empresa proponente através de uma ou mais das maneiras a seguir: Não apresentou. |

- | |
|--|
| 10.1 Sócio: cópia do contrato/estatuto social da empresa |
| 10.2 Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima |
| 10.3 Funcionário/Empregado permanente da empresa: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação Brasileira ou equivalente |
| 10.4 Prestador de Serviços: cópia do Contrato de Prestação de Serviços |

CONCLUSÃO:

Tendo em visto os motivos expostos acima, e consubstanciado no subitem 6.5.1 do edital da Concorrência Sesc/DR/PE nº 003/2025 (C/S), a Coordenação do Almoxarifado é de parecer que a empresa PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (PG) está desclassificada da fase de Proposta Técnica.

Atenciosamente,

Fábio Henrique de Melo Pontes
Coordenador do Almoxarifado do Sesc/DR-PE

A Comissão de Licitação informa ainda que submeteu os autos do processo à Assessoria Jurídica do Sesc/DR-PE, que emitiu parecer jurídico atestando a validade, legitimidade, conformidade e legalidade do procedimento licitatório, que transcrevemos abaixo:

Página 8 de 12

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque | Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE.
CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

"AO

Sesc/DR-PE

Destinatário: Gerência de Suprimentos
(Comissão de Licitação)

EMENTA: CONCORRÊNCIA. ANÁLISE JURÍDICA. PROPOSTA TÉCNICA. RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir Parecer, quanto à PROPOSTA TÉCNICA, atinente ao certame licitatório na modalidade Concorrência SESC/DR-PE nº 003/2025, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E LOGÍSTICA, COM FOCO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE MODO A ELIMINAR AS FALTAS, MAPEAR PROCESSOS E BUSCAR UM ABASTECIMENTO MAIS RÁPIDO, EFICAZ E ECONÔMICO, BEM COMO COORDENAR O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, IMPLANTANDO PADRÕES DE EXCELÊNCIA QUE ATENDAM À REDUÇÃO DE CUSTOS, TEMPO DE REPOSIÇÃO E AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESC/DR-PE.

Preliminarmente, ressalta-se que as Decisões nº 907/97, de 11/12/1997, e nº 461/98, de 22/07/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, consolidaram a interpretação de que os serviços sociais autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos das Administrações Públicas e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados.

Na mesma toada, no julgamento do Recurso Extraordinário 789.874-DF pelo Supremo Tribunal Federal, em 01/09/2014, por decisão unânime, reconheceu-se que os serviços sociais autônomos possuem natureza jurídica de direito privado, não sendo submetidos aos princípios previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Ressalta-se que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual com base da Resolução SESC nº 1593/2024, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes, não tendo esta assessoria como validá-las.

Registra-se ainda que, considerando que a Concorrência SESC/DR-PE nº 003/2025, teve a sua divulgação sob a égide da Resolução SESC nº 1593/2024, por ela deve ser regida.

Em 8/5/2025, realizou-se a abertura dos envelopes de Propostas Técnicas: ENVELOPE 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”; das licitantes: Prolog Human Ltda, Level



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Consultoria em Gestão Empresarial Ltda e Procurement Garage Consultoria Empresarial Ltda., conforme lavratura da ATA, anexo aos autos do processo licitatório.

Ato contínuo, as propostas técnicas foram submetidas, conforme disposto no subitem 6.5.1 do edital, à análise da área técnica, qual seja: à Coordenação de Almoxarifado, área técnica do Sesc/DR-PE. Decorre que, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Coordenação de Almoxarifado do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação desclassificou as três empresas mencionadas acima, por não cumprirem os mandamentos elencados no subitem citado.

Entretanto, conforme subitem 6.8 do edital:

Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras PROPOSTAS escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

Diante do exposto, a comissão de Licitação resolveu oportunizar as licitantes: PROLOG HUMAN LTDA, LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA a apresentarem nova proposta técnica, posição esta, arrimada no teor editalício.

É crucial externar que no mencionado Termo Conclusivo foram prestigiados e observados os Princípios Licitatórios, merecendo destaque os princípios do julgamento objetivo, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, bem como o princípio da isonomia, da legalidade, dentre outros aspectos que legitimam a fundamentação externada.

Pelo exposto, não existe óbice legal para a continuidade do Certame ora em análise, haja vista que está em consonância com a fonte primária que rege as relações jurídicas do SESC-PE e os diversos princípios licitatórios.

Esclarecendo, desde já, que esta assessoria jurídica encontra-se à disposição para quaisquer dúvidas e comentários.

Recife-PE, 02 de julho de 2025.

Jorge Beltrão . . .
OAB/PE N° 26.834
Assessoria Jurídica Sesc-DR/PE"



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Desta forma, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Coordenação de Almoxarifado e pela Assessoria Jurídica, ambas do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação, **É DE PARECER QUE ESTÃO:**

DESCLASSIFICADAS:

- PROLOG HUMAN LTDA;
- LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; e
- PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Entretanto, conforme subitem 6.8 do edital: “*Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras PROPOSTAS escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação*”.

Diante do exposto, a Comissão de Licitação oportuniza as licitantes: PROLOG HUMAN LTDA, LEVEL CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e PROCUREMENT GARAGE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA apresentem NOVA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 2), **impreterivelmente até o dia 23/07/2025**.

Com o propósito de oportunizar, a todo (s) o (s) licitante (s) participante (s), vistas para uma análise mais detalhada do referido documento, a Comissão de Licitação resolveu após a recepção das novas propostas técnicas, disponibilizar por meio de **COMUNICADO** link único contendo os documentos de propostas técnicas digitalizados de todos os licitantes.

As empresas poderão enviar seus envelopes através dos Correios ou outro meio disponível, com antecedência necessária à sua chegada ao Sesc/DR-PE antes da reunião de abertura dos envelopes, para o endereço da Comissão de Licitações, localizada no 4º andar da Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265 – Santo Amaro –, CEP: 50.050-540, Recife/PE. (*subitem 3.6 do edital*)

O Sesc/DR-PE não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios das documentações enviadas - decorridas no percurso dos documentos - bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação por conta do licitante que promover tal ato. (*subitem 3.6.1 do edital*)

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

O julgamento técnico das propostas técnicas será “COMUNICADO” aos licitantes através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no item 12 do edital. Eventuais recursos contra as decisões da Comissão de Licitação deverão ser encaminhados através de correspondência, em papel timbrado da empresa licitante, dirigida ao Senhor Diretor Regional do Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, por intermédio da **Comissão de Licitação**, localizada na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado à Avenida



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-540, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação da divulgação da decisão.

Os recursos serão julgados e o resultado será divulgado no site do Sesc/PE:
<https://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes>, conforme subitem 12.3 do edital.

O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido de compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, conforme o subitem 14.9 do edital.

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta

Página 12 de 12

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque | Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE.
CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739